



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROSIMERE
CANDIDA
DA
SILVA
31/08/2022 11:54

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 05 (CINCO) ELEVADORES MARCA HYUNDAI ELEVADORES DO BRASIL, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNOS, INSTALADOS NOS PRÉDIOS EDIFÍCIO-SEDE E ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.566.224/0001-90, com sede nesta cidade, no Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO**, brasileira, magistrada, inscrita no CPF/MF sob nº 450.526.894-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.823.734 - SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, e empresa **ELEVADORES SUPER LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.474.174/0001-11, estabelecida à Rua Presidente Bandeira, 1151, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59030-200, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS PEREIRA TOMAZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob nº 285.005.204-34, portador do RG nº 662.380 SSP/PB, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **PROAD Nº 15.227/2022(Alteração)**, PROAD nº 19.575/2018 (Acompanhamento), têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Estabelece o presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato, a partir de **31.08.2022**, por um período de mais 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, previsão na Cláusula Sexta do Contrato original e autorização da Presidência do **CONTRATANTE** à fl. 107.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo visa também promover alterações no instrumento original para incluir obrigações relativas ao cadastramento e utilização do SIGEO-JT, bem como sobre a proteção de dados pessoais, decorrentes da Lei nº 13.709/2018, tudo com amparo no art. 65, inc. II, da Lei nº 8.666/93, na cláusula décima quinta do referido contrato e na autorização da Presidência do **CONTRATANTE** à fl. 107, passando, assim, as cláusulas oitava e nona a terem a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA – *Obriga-se a **CONTRATADA***
a:

(...)

XXXVI - realizar o cadastro no sistema SIGEO-JT, alimentando-o com as informações necessárias e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (orientações de utilização) e <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0> (acesso de usuários externos).

XXXVII - *obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);*

XXXVIII - *aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, do CONTRATANTE, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;*

XXXIX - *responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.*

CLÁUSULA NONA – *Obriga-se o **CONTRATANTE** a:*

(...)

XII – obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – *As despesas da execução do presente termo aditivo correrão no presente exercício, na Classificação da Despesa: Elemento de Despesa 3390.39.16, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco, Plano Orçamentário 00.*

PARÁGRAFO ÚNICO – *Para cobertura da despesa relativa ao presente Aditivo, foi emitido o reforço 2022RO001323 à Nota de Empenho n.º 2022NE000076, datado de 29.08.2022, no valor de R\$25.590,04 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa reais e quatro centavos).*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado em 31 de agosto de 2018, e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO** confeccionado, considerando-se efetivamente formalizado, em Recife – PE, a partir da data da última assinatura.

MARIA CLARA SABOYA
ALBUQUERQUE
BERNARDINO:00000274

Assinado de forma digital por
MARIA CLARA SABOYA
ALBUQUERQUE
BERNARDINO:00000274
Dados: 2022.08.31 11:10:16
-03'00'

CONTRATANTE – TRT 6ª REGIÃO

MARCOS PEREIRA TOMAZ:28500520434

Assinado de forma digital por MARCOS PEREIRA TOMAZ:28500520434
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=MARCOS PEREIRA TOMAZ:28500520434
Dados: 2022.08.29 15:37:10 -03'00'

CONTRATADA - EMPRESA

VISTOS:

ROMULO ARAUJO DE
ALMEIDA FILHO:00002453

Assinado de forma digital por
ROMULO ARAUJO DE ALMEIDA
FILHO:00002453
Dados: 2022.08.30 08:53:52 -03'00'

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

ROMULO ARAUJO DE
ALMEIDA FILHO:00002453

Assinado de forma digital por ROMULO
ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453
Dados: 2022.08.30 08:54:20 -03'00'

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Núcleo de Contratos/TRT6